



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ
CEP. 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: procuradoriageralsi@gmail.com

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 07/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. CLÍMACO GONÇALVES DE CASTRO, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Políticas sobre Drogas** e o Sr. **CLÍMACO GONÇALVES DE CASTRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 670878 – IPF e inscrito no CPF sob o nº 246.915.007-82, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 11.414, de 07 (sete) de dezembro de 2015, conforme artigos 57, II c/c art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica prorrogado o Contrato de Locação nº 07/14, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº 07/14 que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação de 01 (hum) imóvel situado na a Rua Borges Alfradique, nº 62 – Centro – Silva Jardim/RJ, com uma área total de 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), para o funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas sobre Drogas. Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com o Locador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor global de R\$21.349,56 (vinte e hum mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo pago mensalmente o valor de R\$1.779,13 (hum mil setecentos e setenta e nove reais e treze centavos), reajustável anualmente de acordo com o IPCA. Sendo pago o valor empenhado referente ao período de 11 (onze) meses no total de R\$19.570,43 (dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e três centavos) devendo a Secretaria acompanhar o saldo de empenho e, no momento oportuno solicitar o complemento para atender a presente despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2016 e término em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 04.122.0001.2.001.3-3.90.36.00.00-SEMPOD - Empenho nº 150/16.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação de Imóvel nº 07, celebrado em 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de fevereiro de 2016.


Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

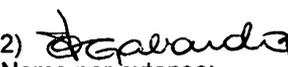

Clímaco Gonçalves de Castro
Locador


Luiz Claudio Gimenes Ferreira

SEMPOD

Testemunhas.

1) 
Nome por extenso:
CPF nº 03 23 94 69 7 66

2) 
Nome por extenso:
CPF nº 08 77 26 3 7 31

Thais O. C. Gabardo
Chefe de Gabinete
Mat. 4748-1